LEI N°1.417, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para realização do Carnaval de Rua, suplementação de crédito adicional e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a realização do Carnaval de Rua de Carneirinho – MG nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2.018 na Rua Doutor Ulisses Guimarães.

Art. 2° - Para realização das despesas do Carnaval, fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 em conformidade com os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.19.01 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.19.01.13 - Cultura
02.19.01.13.392 – Divisão Cultural
02.19.01.13.392.0081 - Cultura
02.19.01.13.392.0081.2285 Manutenção das Atividades Culturais
02.19.01.13.392.0081.2285 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
200 – Recursos Ordinários.....R$150.000,00

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23.802-3 P.M.C. ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R$150.000,00(cento de cinquenta mil reais), no programa de trabalho 13 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.018 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - Acrescenta R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.018 da Lei Municipal 1.391/17 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de Janeiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I